

NOTA INFORMATIVA

A Coordenadoria de Provimento Docente - CPROV, torna pública a relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas relativas ao Concurso objeto do Edital nº 118/2024, do Departamento Acadêmico e/ou Unidade Acadêmica Especializada FACULDADE DE MEDICINA, Área de Conhecimento CLÍNICA MÉDICA: FISILOGIA MÉDICA E SEMIOLOGIA MÉDICA.

NÃO HÁ CANDIDATOS INSCRITOS

A Coordenadoria de Provimento Docente - CPROV, torna pública a relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas relativas ao Concurso objeto do Edital nº 118/2024, do Departamento Acadêmico e/ou Unidade Acadêmica Especializada FACULDADE DE MEDICINA, Área de Conhecimento CLÍNICA MÉDICA: FISILOGIA MÉDICA E SEMIOLOGIA MÉDICA.

NÃO HÁ CANDIDATOS INSCRITOS

A Coordenadoria de Provimento Docente - CPROV, torna pública a relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas relativas ao Concurso objeto do Edital nº 118/2024, do Departamento Acadêmico e/ou Unidade Acadêmica Especializada FACULDADE DE MEDICINA, Área de Conhecimento CLÍNICA MÉDICA: FISILOGIA MÉDICA E SEMIOLOGIA MÉDICA.

NÃO HÁ CANDIDATOS INSCRITOS

Os candidatos com a isenção/inscrição indeferida terão o prazo máximo de 2 dia(s) (15/08/2024 a 16/08/2024) após a publicação desta lista para interpor recurso contra o indeferimento. O candidato deverá enviar um e-mail para: cprov@unb.br, solicitando a revisão e enviando comprovantes que motivem a isenção/inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. A Coordenadoria de Provimento não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

NOTA INFORMATIVA

A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e consoante o Art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, torna pública a relação dos candidatos que solicitaram condições especiais, relativas ao Concurso objeto do Edital nº 118/2024, do Departamento Acadêmico e/ou Unidade Acadêmica Especializada FACULDADE DE MEDICINA, Área de Conhecimento CLÍNICA MÉDICA: FISILOGIA MÉDICA E SEMIOLOGIA MÉDICA.

NÃO HÁ CANDIDATOS INSCRITOS

A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e consoante o Art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, torna pública a relação dos candidatos que solicitaram condições especiais, relativas ao Concurso objeto do Edital nº 118/2024, do Departamento Acadêmico e/ou Unidade Acadêmica Especializada FACULDADE DE MEDICINA, Área de Conhecimento CLÍNICA MÉDICA: FISILOGIA MÉDICA E SEMIOLOGIA MÉDICA.

NÃO HÁ CANDIDATOS INSCRITOS

A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e consoante o Art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, torna pública a relação dos candidatos que solicitaram condições especiais, relativas ao Concurso objeto do Edital nº 118/2024, do Departamento Acadêmico e/ou Unidade Acadêmica Especializada FACULDADE DE MEDICINA, Área de Conhecimento CLÍNICA MÉDICA: FISILOGIA MÉDICA E SEMIOLOGIA MÉDICA.

NÃO HÁ CANDIDATOS INSCRITOS

Os candidatos com a isenção/inscrição indeferida terão o prazo máximo de 2 dia(s) (15/08/2024 a 16/08/2024) após a publicação desta lista para interpor recurso contra o indeferimento. O candidato deverá enviar um e-mail para: cprov@unb.br, solicitando a revisão e enviando comprovantes que motivem a isenção/inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. A Coordenadoria de Provimento não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.